



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO
CONSELHO DE TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REALIZADA EM AMBIENTE VIRTUAL NO DIA 15 DE JULHO DE 2020, DAS 10h00min ÀS 12h30min.

No dia 15 de julho de 2020 foi realizada a 2ª reunião extraordinária do CONSELHO DE TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ocorreu virtualmente, face ao isolamento necessário como determinado pelo Governo do Estado de São Paulo no enfrentamento da crise sanitária provocada pelo COVID-19.

A conselheira presidente iniciou os trabalhos cumprimentando os presentes, lembrando que a proposta de reunião do colegiado com representante da Fundação SEADE não ocorrerá, pelo menos na data proposta, conforme resposta ao convite encaminhado. O Conselho de Transparência vem analisando a medida oficial no enfrentamento da pandemia, tendo inclusive encaminhado à Secretaria de Governo, proposta solicitando melhor especificação de dados para efetivação da transparência por isso vem buscando um interlocutor para esclarecer informações disponíveis, considerando que foram instituídos colegiados com finalidades determinadas.

GRUPO DE TRABALHO PARA INTERLOCUÇÃO SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO DE DADOS

Assim sendo para iniciar o diálogo com órgãos gestores das providências emergenciais atuais o GRUPO DE TRABALHO aprofundou estudos sobre as medidas tomadas e análise das deliberações, resoluções e decretos, sobretudo para detectar qual seria o interlocutor mais apropriado. Os conselheiros VAGNER DINIZ (W3C) e MANOEL GALDINO (Transparência Brasil) consideraram relevante um futuro encontro com a Fundação SEADE, como órgão produtor de dados sobre a pandemia e lamentaram a impossibilidade da reunião pretendida. Sendo argumentado pela conselheira presidente que talvez a negativa se referisse a data e horário do convite e, sobretudo no momento atual, frente à ineditude- uma pandemia. Prosseguindo o conselheiro MANOEL GALDINO expôs parte de um documento, "Carta" com crítica de diversas organizações civis que acompanham as demandas sobre saúde durante a pandemia. Comentou ainda serem necessários dados mais detalhados sobre o uso de recursos



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO
CONSELHO DE TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

públicos, principalmente quanto a justificativas dos casos admitidos de contratos com dispensa de licitação, provocando elucidativos comentários sobre os casos de dispensa, como previstos pela Lei federal Nº 8666, de 1993. Tomando a palavra o conselheiro FLORENCIO PENTEADO (Secretaria Fazenda e Planejamento) recordou aos presentes a recente legislação paulista, Lei Nº 17.268, de 13 de julho de 2020 que disciplina os atos e providências emergências. Em discussão os conselheiros comentaram disposições da lei, no sentido de dar ampla transparência às ações voltadas ao combate e contenção da pandemia SARS-COV-2 (COVID-19). Todavia seu art. 5º ao disciplinar repasse de recursos públicos traz vetos quanto às informações sobre os mesmos, demandando que se verifiquem as razões dos vetos. Em continuidade o conselheiro FLORENCIO PENTEADO introduziu os comentários sobre as providências governamentais com instituição de comitês, comissões com finalidades específicas, formada por cientistas da saúde e agentes públicos, conforme segue:

1. Comitê Administrativo Extraordinário: **Decreto 64.864/2020** (destaque ao art. 3º); e **10 deliberações**;
2. Centro de Contingência do Coronavírus: **Resolução SS-27/2020**;
3. Comitê Gestor do Sistema de Informações e Monitoramento Inteligente - SIMI: **Decreto 64.963/2020**;
4. Grupo Executivo para atuação conjunta da Secretaria de Governo e da Sec. Saúde: Decreto 64.887/2020, revogado pelo **Decreto 64.999/2020**;
5. Comissão de avaliação das doações de bens e materiais a serem utilizados por servidores na prevenção e combate à COVID-19: **Resolução SG-38/2020**;
6. Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública Estadual - COE-SP: **Resolução SS-13/2020**.
7. Comitê Administrativo Extraordinário: **Decreto 64.864/2020** (destaque ao art. 3º); e **10 deliberações**;
8. Centro de Contingência do Coronavírus: **Resolução SS-27/2020**;
9. Comitê Gestor do Sistema de Informações e Monitoramento Inteligente - SIMI: **Decreto 64.963/2020**;
10. Grupo Executivo para atuação conjunta da Secretaria de Governo e da Sec. Saúde: Decreto 64.887/2020, revogado pelo **Decreto 64.999/2020**;
11. Comissão de avaliação das doações de bens e materiais a serem utilizados por servidores na prevenção e combate à COVID-19: **Resolução SG-38/2020**;
12. Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública Estadual - COE-SP: **Resolução SS-13/2020**.

Em discussão os conselheiros comentaram os decretos e algumas das deliberações sobre a quarentena e medidas emergenciais, que passam a integrar a presente ATA. Os temas do GRUPO DE TRABALHO permanecerão em pauta na próxima reunião.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO
CONSELHO DE TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

GRUPO DE ESTUDOS SOBRE A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A conselheira IEDA PIMENTA BERNARDES vem coordenando o GRUPO DE ESTUDOS SOBRE A LGPD, mas explicou aos presentes que face aos cuidados necessários na interpretação da lei e mesmo em atenção ao princípio da legalidade para a atuação da Administração Pública, entende ser importante seja este GRUPO DE ESTUDOS coordenado pela conselheira BRUNA TAIPE GABRIELLE que representa a Procuradoria Geral do Estado neste colegiado. Estando a conselheira BRUNA GABRIELLE em férias se aguardará seu retorno para concluir o assunto. A seguir passou a relatar informes da primeira reunião do grupo ocorrida dia 10 de julho/2020. Esclareceu que até então o GRUPO foi integrado por conselheiros, todavia dada a necessária interseção de temas analisados e mesmo com disposições da LAI, entendeu importante ampliar aquele comitê convidando profissionais participantes da Comissão Estadual de Acesso à Informação – CEAI, procuradora LAURA BARACAT BEDISK (PGE), assessora técnica ANA LUCIA MOREIRA (OGE), também a procuradora CAMILA ROCHA CUNHA VIANA (AJG Secretaria de Governo) e o coordenador JORGE BITTENCOURT, da Coordenadoria de Atendimento ao Cidadão, órgão do Arquivo Público responsável pelo funcionamento dos SICs. Estendeu o convite também à Subsecretária de Tecnologia e Informação ao Cidadão, Dra. ANDRA ROBERT CARVALHO CAMPOS que indicou a assessora MELYSSA GIACOMETTI DE GODOY para as reuniões do GRUPO DE ESTUDO. O objetivo também é construir um canal de experiências e informações com outras instâncias, facultando comunicações internas além de possibilitar estratégias que harmonizem os três balizadores para ações normativas, a Lei de Acesso à Informação, a Lei de Proteção ao Usuário de Serviço Público e a Lei do Processo Administrativo. O trabalho conjunto permitirá analisar a estrutura administrativa já existente bem como as novidades da LGPD, como as funções dos agentes encarregados, operadores, controladores. Noticiou a seguir esclarecimentos trazidos ao grupo pela Dra. CAMILA VIANA, parecer da PGE que fundamenta o Decreto Nº 64.790, de fevereiro de 2020, o qual dispõe sobre o aperfeiçoamento e inovação na gestão de dados e institui novos órgãos fundamentais para a política de dados:

I - a Central de Dados do Estado de São Paulo - CDESP, repositório eletrônico de dados e informações, estruturados ou não, gerados ou coletados pela Administração Pública estadual;

II - a Plataforma Única de Acesso - PUA, portal de acesso exclusivo ao repositório eletrônico de dados e informações;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO
CONSELHO DE TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

III - o Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações do Estado de São Paulo, órgão colegiado responsável pela gestão do repositório eletrônico de dados e informações Com estas informações reforça a importância de integrar outros profissionais já gestores da LAI e da LGPD no grupo de estudos. Mencionaram a seguir os documentos também levados à primeira reunião, como a contribuição do coordenador JORGE BITTENCOURT, o Quadro Comparativo entre a LAI e a AGPD, expressando a experiência da CAC face à nova lei. O objetivo é unificar dados e informações, evitando-se replicar pesquisas e estudos. Os conselheiros parabenizaram a atuação do GRUPO DE ESTUDOS, seguindo-se proveitosa discussão quanto as interseções necessárias no estudo das legislações, demonstrando inclusive determinadas preocupações, pois o conselheiro VAGNER DINIZ entende que a LGPD vem para aumentar a transparência, mas para muitos ao proteger a privacidade poderia macular o direito à informação já garantida. A conselheira IEDA BERNARDES considera necessário o estudo e discussão compartilhados com agentes de outros órgãos justamente para chegar-se a melhor entendimento entre a garantia da informação e a proteção da privacidade. Propôs estender a participação de servidores de outros órgãos, bem como a formalização do grupo, mediante resolução do Secretário de Governo para definir a abrangência dos estudos. Tomando a palavra a conselheira MARIA INES FORNAZARO (ABO) comentou a experiência da Associação Brasileira de Ouvidores nos estudos comparativos entre as funções dos novos agentes previstos na LGPD e as funções bem diferentes exercidas pelos ouvidores, exigindo estudos para evitar-se comparações errôneas. Para finalizar o conselho apreciou proposta da conselheira IEDA BERNARDES sobre a possibilidade de ser organizado um workshop, seminário interno para troca de ideias e refinamento de interpretações, sobre as questões postas. Em apreciação a proposta foi aceita. O conselho prosseguirá acompanhando os feitos do grupo e estas questões prosseguem na pauta dos trabalhos.

Encerrados os temas da pauta, foi franqueada a palavra aos conselheiros e encerrada a sessão.

Participaram desta reunião virtual, os conselheiros: FLORENCIO SANTOS PENTEADO SOBRINHO, TELMA DEJANIRA MACIEL, VAGNER DINIZ, MANOEL GALDINO, MEIRE MARIN HERNANDES, MARIA INÊS FORNAZARO, IEDA PIMENTA BERNARDES e EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE.